1. REGÊNCIA LEGAL:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	**4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	271/2025
5. TIPO DE LICITAÇÃO	**6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
MENOR PREÇO	☒ NÃO ☐ SIM
7. FORMA DO FORNECIMENTO	
PARCELADO	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:	**9. EXCLUSIVA ME/EPP:**
NÃO	SIM
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO POR ITEM	
11. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
12. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	
DATA: 28/05/2026 ATÉ 15/06/2026, ÀS 10H **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br	
13. ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**14. INÍCIO DA DISPUTA:**
DATA: 15/06/2026 - HORÁRIO: 10H	**DATA:** 15/06/2026 - HORÁRIO: 10H
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É INFORMADA NO TERMO DE REFERÊNCIA	
16. PRAZO DE VIGÊNCIA:	
12 (DOZE) MESES	
17. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO *E-MAIL* licitacuraca@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, SITO À PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, N 311, CENTRO, CURAÇÁ/BA. PEDIDOS DE **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES** REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECIFICAS DESTE EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **Rômulo Clésio Alves da Silva** *Pregoeiro*	

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, por intermédio da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

18. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

18.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

18.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br".

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).

19. OBJETO:

19.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital.

19.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **ANEXO I**.

19.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

19.4. Não serão aceitos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

19.5. A disputa dos lances se dará pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

19.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

20.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

20.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

20.3. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **https://licitanet.com.br/,** opção "***Login***".

20.4. Como requisito para a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO,** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

20.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, **ANEXO V**, sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei.

20.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:

a) Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br*;*

b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Curaçá, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Curaçá/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

20.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

20.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

20.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que o presente certame tem como objeto produtos/serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de consórcio, sendo compatível com a execução individual, e ainda com vistas a viabilizar maior competitividade e evitar formação de conluios;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Curaçá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

l) Agente (s) público (s) do Município de Curaçá, estendida a proibição a terceiro (s) que auxilie (m) a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20.10. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.11. A licitação terá participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, nos termos da LC 123/2006.

20.12. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste edital.

20.13. A comprovação de que trata o subitem **20.8**, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

20.14. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

21. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

21.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site https://licitanet.com.br/.

21.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

21.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia

do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

21.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

21.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

21.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

22. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**;

22.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço **https://licitanet.com.br/**.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do sistema **https://licitanet.com.br/**.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

22.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o **PREGOEIRO** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos do art. 55 da Lei n° 14.133/2021, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

23.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **https://licitanet.com.br/**, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite estabelecido no item 12 deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

23.2. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA pelo PREGOEIRO.**

23.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

23.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**, prevalecerão às últimas.

23.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

23.6. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inseridos no sistema;

23.7. O envio dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, será solicitado do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

23.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

23.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

24.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total global;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

24.2. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA CONFORME O ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA) DO EDITAL

24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

24.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação de serviço.

24.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

25. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS:

25.1. No horário estabelecido neste Edital, o **PREGOEIRO** abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 23.1 DO EDITAL.**

24.1.1. O **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "***DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO***" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

25.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o **PREGOEIRO** obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

25.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

25.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré estabelecidos pelo **PREGOEIRO** via sistema.

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

25.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

c) Poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

25.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **PREGOEIRO**, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

25.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

25.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

25.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

25.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

25.11. O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

25.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br.

25.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

25.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

25.15. Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

25.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

25.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

25.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

25.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

25.21. O disposto no **Item 25.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

25.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

25.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

25.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

25.26. **A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do PREGOEIRO e deverá:**

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

c) Os lances que ofertarem valores inferiores a 70% do orçado, ou seja um desconto superior a 30%, deveram apresentar composição de custo para os itens ofertados.

25.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

25.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

25.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

25.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

25.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

25.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

26.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

26.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

26.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

26.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

26.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.6. O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **PREGOEIRO** por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

26.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

26.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.10. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

26.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

26.12. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

26.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida, se for o caso.

26.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** solicitara ao licitante melhor classificado em cada item o envio da documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do **PREGOEIRO** observado o disposto neste Edital.

27. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

27.1. No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

27.2. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

27.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

27.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

27.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como mi Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 12, § 2º do Decreto nº 8.538/2015).

27.6. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao **PREGOEIRO** até a data e horário marcados para abertura da sessão.

27.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

27.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

28.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

28.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

28.3. Havendo quem se manifeste, essa manifestação não suspende o certame, o **PREGOEIRO,** seguira para a fase de habilitação, após a análise da documentação de habilitação será aberta novamente para licitantes manifestarem intenção de recurso acerca da habilitação das empresas habilitadas e inabilitadas, após essa fase será concedido o prazo para as licitantes enviarem suas razões e contrarrazoes recursais, referente a proposta e a

habilitação.

28.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

28. DA HABILITAÇÃO:

28.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar nos itens licitados, terá o prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do **PREGOEIRO,** para enviarem a documentação de habilitação.

28.2. O **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, caso a licitante não envie a documentação constante neste item no prazo determinado a mesma será declarada inabilitada.

28.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filialou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;

c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

28.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

27.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

28.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,

contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

b.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.5) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.4) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Curaçá se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

b.6) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira serão limitados ao último exercício.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita utilizando-se do seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, subscrito por profissional habilitado, aplicando-se a fórmula abaixo:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

II) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

III) SG = Solvência Geral maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL.

d) Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo para qualificação econômico-financeiro, referente ao **ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

e) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

28.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

28.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO III);**

b) Declaração referente à habilitação – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO VI);**

c) Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(ANEXO VII);**

d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VIII);**

e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes, conforme **(ANEXO IX);**

f) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e/ou Contrato conforme **(ANEXO X);**

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

k) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), caso a licitante não tenha sede no estado da Bahia, deverá apresentar documento equivalente do tribunal de contas de seu estado ou município.

l) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "i", "j" e "l" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

28.8. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de eventual **MATRIZ OU FILIAL** (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO** (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

29. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

29.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema https://licitanet.com.br, em

29.2. relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

28.1.1. É dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no sistema https://licitanet.com.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

28.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

28.1.3. O descumprimento dos subitens acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Lei 14.133/21.

28.2. A verificação pelo **PREGOEIRO** ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Lei 14.133/21.

28.3. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

28.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

28.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

28.7. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não - digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

28.9. OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SER APRESENTADOS ORDENADAMENTE, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE POR ITEM DA HABILITAÇÃO, DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.

28.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista neste edital.

28.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

28.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

28.13. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão estar autenticados em cartório, por servidor da COPEL ou com assinatura digital e QR CODE (autenticação digital como QR CODE devem ser do próprio documento).

28.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for

declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

28.14.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

28.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

28.16. Nos itens não exclusivos a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

28.17. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o **PREGOEIRO** poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

28.18. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o **PREGOEIRO** indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, § 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

28.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

28.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

28.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

29. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

29.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

29.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

29.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade.

29.4. O recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

29.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

29.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*"chat"*).

31. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

31.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

31.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

31.3. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

31.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

31.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

31.6. Para efeito do disposto no subitem **31.5.** deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma da alínea **"a"** deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **31.5.** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

31.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo **PREGOEIRO**, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.8. Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

32.1. A adjudicação do objeto do presente certame é de responsabilidade da autoridade competente sempre que não houver recurso.

32.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

33. REVISÃO DOS PREÇOS

33.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

34. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

34.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

34.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato.

34.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

34.4. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

34.5. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

34.6. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

35. DO PAGAMENTO:

35.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (**CND**), da **CNDT** e da certidão de regularidade com o **FGTS**, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

35.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

35.2. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

35.2.1. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

35.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

35.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

35.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que

lhes são inerentes.

35.6. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

35.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

36. DA ANTICORRUPÇÃO:

36.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

36.1.1. "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ouna execução de contrato;

36.1.2. "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

36.1.3. "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, comou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

36.1.4. "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

36.1.5. "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

36.1.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

36.1.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

37.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

37.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

37.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

37.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

37.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

37.1.5. Fraudar a licitação;

37.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

37.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

37.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

37.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

37.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

37.4.1. Para as infrações previstas nos itens **37.1.1, 37.1.2 e 37.1.3,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

37.4.2. Para as infrações previstas nos itens **37.1.4, 37.1.5, 37.1.6, 37.1.7. e 37.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

37.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

37.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

37.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **37.1.1, 37.1.2 e 37.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

37.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **37.1.4, 37.1.5, 37.1.6, 37.1.7 e 37.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **37.1.1, 37.1.2 e 37.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

37.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

37.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

37.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

37.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

37.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

37.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS:

38.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

38.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

38.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

38.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de CURAÇÁ.

39. DO FORO:

39.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CURAÇÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IV - Minuta do contrato;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes;
ANEXO IX - Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e Contrato;

Curaçá/BA, 11 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação para fornecimento de vidros e esquadrias, incluindo materiais, acessórios e ferragens necessários, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos. Abrange medição, transporte, entrega e instalação, garantindo qualidade, segurança, estanqueidade e durabilidade, de acordo com normas técnicas aplicáveis (ABNT) e condições contratuais. , conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é R$ 3.106.080,60 (Três milhões, cento e seis mil, oitenta reais e sessenta centavos) de conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Espelho Cristal com espessura de 4mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da secretaria solicitante	m2	710	R$ 267,32	R$ 189.797,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 700,00 | Valor Total R$ 187.124,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 2.673,20				
2	Espelho Cristal com espessura de 6mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da secretaria solicitante	m2	43	R$ 338,39	R$ 14.550,77
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ 5.075,85 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 6.767,80 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 2.707,12				
3	Espelho Cristal de 10mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da secretaria solicitante	m2	10	R$ 364,54	R$ 3.645,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 3.645,40				
4	Janela basculante em vidro temperado incolor com espessura de 8 mm, com uma folha de abrir. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o	m2	18	R$ 537,63	R$ 9.677,34

	material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da secretaria solicitante				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 5.376,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 4.301,04				
5	Janela de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com 1 folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes.	m2	460	R$ 550,17	R$ 253.078,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 420,00 | Valor Total R$ 231.071,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 22.006,80				
6	Janela de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com 2 folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura, ferragens e muldura em granito cinza andorinha. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes.	m2	470	R$ 677,27	R$ 318.316,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 470,00 | Valor Total R$ 318.316,90				
7	Janela de correr em vidro temperado incolor 8 mm, com uma folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes.	m2	30	R$ 537,10	R$ 16.113,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 16.113,00				
8	Janela em alumínio tipo basculante, perfil anodizado natural, com sistema de regulagem interno com extensor de alavanca de acionamento a 1,60 de altura, Peitoril: 1,40 m. Vidro 6mm, incolor nas janelas dos sanitários e vestiários e transparente nas janelas dos demais ambientes.Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes.	m2	140	R$ 488,08	R$ 68.331,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 68.331,20				
9	Janela em alumínio tipo guilhotina, perfil anodizado natural, Peitoril: 90m, de granito polido cinza andorinha. Vidro 6mm transparente, incolor nas janelas dos sanitários e vestiários e transparente nas janelas dos demais ambientes.Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da	m2	140	R$ 528,59	R$ 74.002,60

	fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total R$ 74.002,60				
10	Porta de abrir em vidro temperado incolor 10 mm, duas folhas, com bandeijas fixas, puxadores em aço inox tubolar, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	470	R$ 718,79	R$ 337.831,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 470,00 | Valor Total R$ 337.831,30				
11	Porta de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador em aço inox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	482	R$ 663,16	R$ 319.643,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 470,00 | Valor Total R$ 311.685,20 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 6.631,60 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.326,32				
12	Porta de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura, ferragens e muldura em granito cinza andorinha, fechadura/ puxador em aço inox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	470	R$ 789,95	R$ 371.276,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 470,00 | Valor Total R$ 371.276,50				
13	Porta de correr em vidro temperado incolor 8 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador em aço onox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	62	R$ 634,73	R$ 39.353,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 12.694,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 25.389,20 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.269,46				
14	Troca de vidro incolor canelado comum com espessura de 10 mm, em janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	12	R$ 367,67	R$ 4.412,04

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 3.676,70 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 735,34				
15	Troca de vidro incolor canelado comum com espessura de 8 mm, em janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	82	R$ 329,64	R$ 27.030,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 3.296,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 23.074,80 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 659,28				
16	Troca de vidro temperado incolor com espessura de 10 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	30	R$ 431,55	R$ 12.946,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 12.946,50				
17	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 4 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	40	R$ 228,65	R$ 9.146,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 9.146,00				
18	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 6 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	1.414	R$ 297,87	R$ 421.188,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 8.936,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.344,00 | Valor Total R$ 400.337,28 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 11.914,80				
19	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 8 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	492	R$ 334,82	R$ 164.731,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 10.044,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 420,00 | Valor Total R$ 140.624,40				

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 13.392,80 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 669,64				
20	Esquadria fixa em alumínio, perfil anodizado natural. Peitoril: 1,10 mVidro 6 mm, padrão transparente nas janelas dos demais ambientes, fornecimento e instalação.	m²	470	R$ 654,03	R$ 307.394,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 470,00 | Valor Total R$ 307.394,10				
21	Fornecimento e Instalação de cililindro miolo de fechadura para Porta de Vidrode abrir	PÇ	104	R$ 70,00	R$ 7.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 420,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.900,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 70,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 140,00				
22	Fornecimento e Instalação de cililindro miolo de fechadura para Porta de Vidrode correr	PÇ	86	R$ 70,25	R$ 6.041,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 351,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.917,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 702,50 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 70,25				
23	Fornecimento e Instalação de dobradiça para janela de vidro temperado	PÇ	75	R$ 41,25	R$ 3.093,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 206,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 2.475,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 412,50				
24	Fornecimento e Instalação de dobradiça para porta de vidro temperado	PÇ	100	R$ 53,67	R$ 5.367,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 429,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 4.293,60 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 536,70 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 107,34				
25	Fornecimento e Instalação de fechadura completa para porta de vidro de temperado/blindex abrir	PÇ	88	R$ 173,00	R$ 15.224,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 7,00 | Valor Total R$ 1.211,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 6.920,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 6.920,00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 173,00				
26	Fornecimento e Instalação de fechadura completa para porta de vidro de temperado/blindex correr	PÇ	41	R$ 161,11	R$ 6.605,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 6.444,40 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 161,11				
27	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica do piso para porta de vidro externa e interna	PÇ	62	R$ 928,28	R$ 57.553,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 55.696,80 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.856,56				
28	Fornecimento e Instalação de Puxador de Porta para Banheiro em Aço Inoxidável -	PÇ	72	R$ 73,98	R$ 5.326,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 147,96 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 5.178,60				
29	Fornecimento e Instalação de Puxador duplo redondo de Resina para Porta de Vidro incolor grande	PÇ	76	R$ 68,89	R$ 5.235,64

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 206,67 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 4.822,30 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 137,78 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 68,89				
30	Fornecimento e Instalação de Puxador duplo redondo de Resina para Porta de Vidro incolor médio	PÇ	76	R$ 46,87	R$ 3.562,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 140,61 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 3.280,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 93,74 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 46,87				
31	Fornecimento e Instalação de Puxador Duplo Tubular Portas Vidro Inox	PÇ	55	R$ 90,33	R$ 4.968,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 3.613,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 903,30 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 90,33 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 361,32				
32	Fornecimento e Instalação de Puxador redondo de Resina para Porta de Vidro incolor médio	PÇ	76	R$ 44,27	R$ 3.364,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 132,81 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 3.098,90 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 88,54 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 44,27				
33	Fornecimento e Instalação de roldana para porta de vidro de temperado	PÇ	84	R$ 47,18	R$ 3.963,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 188,72 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total R$ 2.830,80 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 943,60				
34	Fornecimento e instalação de Trinco Preto P/ Portas E Janela Vidro Temperado Blindex	PÇ	140	R$ 50,66	R$ 7.092,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 405,28 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 6.079,20 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 506,60 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 101,32				
35	Fornecimento e instalação deTrinco de pressão para porta de vidro 8 a 10mm cromado	PÇ	103	R$ 43,68	R$ 4.499,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 8,00 | Valor Total R$ 349,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 3.494,40 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ 655,20				
36	Fornecimento e instalação trinco de centro e piso em metal para porta de vidro temperado	PÇ	80	R$ 55,48	R$ 4.438,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80,00 | Valor Total R$ 4.438,40				
	Valor Total				**R$ 3.106.080,60**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo se dará pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art 1º, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

> *Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

3.2. O presente processo se dará pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, que nos traz a seguinte redação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visto se tratar da divisão de parcelas técnica e economicamente viáveis, buscando menor dispêndio para a Administração, conforme o exigido no Art. 33, I e Art. 34 da Lei 14.133/2021, o qual redata:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço ou maior desconto;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

A Prefeitura Municipal de Curaçá enfrenta uma situação crítica relacionada à manutenção e substituição de vidros e esquadrias em diversos prédios públicos. Essa condição reflete não somente a deterioração física desses componentes, mas também compromete aspectos essenciais como a segurança, a funcionalidade e o conforto dos espaços que abrigam atividades administrativas e serviços essenciais à população.

A falta de manutenção adequada resulta em riscos potenciais à integridade física das pessoas que utilizam esses prédios, além de afetar a operação eficiente dos serviços públicos prestados. Vidros quebrados ou mal conservados podem causar acidentes, enquanto esquadrias danificadas comprometem a proteção contra intempéries e invasões, aumentando a vulnerabilidade das unidades públicas.

Ademais, a situação atual gera uma percepção negativa sobre a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura, refletindo na confiança da população nas instituições municipais. A ausência de respostas efetivas para essa questão pode levar à desmotivação dos servidores públicos, que trabalham em ambientes inadequados e inseguros, e impactar negativamente a imagem institucional do município.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura reconheça a necessidade urgente de promover a manutenção e substituição desses itens, visando restaurar as condições adequadas de uso e segurança dos prédios públicos. Atender a essa demanda não apenas vai ao encontro da promoção do bem-estar da comunidade, assegurando espaços funcionais e seguros, mas também atende aos princípios da boa

gestão pública e do respeito pelo dinheiro público, demonstrando um compromisso com a melhoria contínua dos serviços governamentais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Curaçá optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma da Prestação dos serviços

12.2. A Prestação dos serviços do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo do início da prestação dos serviços, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Curaçá em endereço indicado na Ordem de Serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços e/ou bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.9. As Peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Curaçá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 2.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE **CLASSIFICAÇÃO:** 13.122.0004.2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
UNIDADE: 2.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE **CLASSIFICAÇÃO:** 13.122.0004.2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
UNIDADE: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0004.2.067 MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
UNIDADE: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0004.2.067 MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000
UNIDADE: 2.09.04 UNIDADE DO ESPORTE E JUVENTUDE **CLASSIFICAÇÃO:** 27.812.0005.2.127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

UNIDADE: 2.09.04 UNIDADE DO ESPORTE E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0005.2.127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0008.2.045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0008.2.045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.601.0000

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0008.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIME DA SILVEIRA COELHO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0008.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIME DA SILVEIRA COELHO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.601.0000

UNIDADE: 2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 4.122.0002.2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

UNIDADE: 5.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 8.122.0003.2.021 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

UNIDADE: 5.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 8.122.0003.2.021 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

UNIDADE: 5.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 8.122.0003.2.023 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000

UNIDADE: 5.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 8.122.0003.2.023 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000

UNIDADE: 5.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 8.245.0003.2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000

UNIDADE: 5.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 8.245.0003.2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0007.2.049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2.040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2.040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0007.2.040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0007.2.040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1.569.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0007.2.040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** 1.551.0000

18. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS,

Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

21.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

21.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

21.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

21.1.14. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

21.1.15. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

21.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.17. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

21.1.18. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

21.1.19. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

22.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

22.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

23.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

23.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

23.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

23.10.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

23.10.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

25.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

26. DA RESCISÃO

26.1. Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

26.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

26.1.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

26.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27. DA ALTERAÇÃO

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DA SOLUÇÃO COMO TODO

29.1. Aspectos Técnicos da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de vidros e esquadrias se justifica, primeiramente, pelos aspectos técnicos do projeto. A manutenção e substituição de vidros e esquadrias requer conhecimento específico sobre materiais, técnicas de instalação e normas de segurança. Empresas especializadas possuem acesso a tecnologias avançadas, como vidros temperados e laminados, que oferecem maior durabilidade e segurança para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Curaçá. Além disso, a compatibilidade dos novos materiais com as estruturas existentes é garantida através de um acompanhamento técnico que minimiza riscos de incompatibilidade. A facilidade de implementação oferta uma redução no tempo de inatividade dos espaços afetados, permitindo uma rápida recuperação das atividades normais.

29.2. Benefícios Operacionais

Do ponto de vista operacional, a solução escolhida traz benefícios significativos. A responsabilidade pela manutenção e serviço contínuo fica sob a alçada da empresa contratada, o que significa que a Prefeitura não precisará desviar seus recursos humanos para esta função específica. Isso contribui para a eficiência administrativa, ao permitir que os servidores municipais se concentrem em suas competências primordiais. O suporte oferecido pela empresa especializada é essencial, pois contará

com equipes treinadas e habilitadas, que poderão atuar de forma ágil em situações de emergência ou na necessidade de intervenções inesperadas. Além disso, essa abordagem proporciona escalabilidade, permitindo à Prefeitura aumentar ou diminuir a quantidade de serviços contratando conforme a demanda local emerja, sem complicações administrativas.

29.3. Vantagem Econômica

Em termos econômicos, a relação custo-benefício da contratação de uma empresa especializada torna-se evidente. Ao garantir a correta instalação e manutenção adequada das esquadrias e vidros, evita-se gastos futuros decorrentes de falhas ou quebras prematuras desses elementos. A qualidade dos materiais utilizados tem impacto direto na durabilidade, possibilitando uma vida útil maior e reduzindo a frequência com que serão necessárias novas aquisições ou intervenções. O retorno esperado sobre o investimento deve ser analisado não apenas em termos financeiros, mas também em função da melhoria na segurança e funcionalidade dos ambientes públicos. Ambientes bem mantidos são mais atraentes e funcionais, contribuindo para a satisfação da população e a valorização dos imóveis públicos.

29.4. Adequação ao Interesse Público

Por fim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada está totalmente alinhada com o interesse público, visto que garante que os prédios públicos mantenham padrões elevados de segurança e conforto. A integridade física dos cidadãos que utilizam esses espaços deve ser uma prioridade da gestão pública. Assim, além de resolver um problema imediato, essa contratação reflete compromisso com a responsabilidade social e a promoção de um ambiente seguro e acessível a todos. A eficiência, viabilidade e adequação às características específicas da administração municipal reforçam a justeza desta escolha, promovendo um uso adequado dos recursos públicos disponíveis.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

30.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

30.1.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.1.15. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

30.1.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

30.1.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

30.1.19. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

30.1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.1.21. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

30.1.22. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

30.1.23. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

30.1.24. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

30.1.25. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

Curaçá - BA, 18 de Dezembro de 2025 .

DIVISÕES DE COTAS PARA MEI/ME/EPP						
Item	Divisão ME /	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Uni	R$ Total
1	1.1	Espelho Cristal com espessura de 4mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da	m2	568	R$ 267,32	R$ 151.837,76
	1.2	Espelho Cristal com espessura de 4mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da	m2	142	R$ 267,32	R$ 37.959,44
2	2	Espelho Cristal com espessura de 6mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da	m2	43	R$ 338,39	R$ 14.550,77
3	3	Espelho Cristal de 10mm, com acabamento lapidado, fixado com silicone para fixação de espelho Para uso em paredes e afins. Fornecimento de todo o material necessário e instalação. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da secretaria solicitante	m2	10	R$ 364,54	R$ 3.645,40
4	4	Janela basculante em vidro temperado incolor com espessura de 8 mm, com uma folha de abrir. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes. Dimensões variadas conforme necessidade da	m2	18	R$ 537,63	R$ 9.677,34
5	5.1	Janela de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com 1 folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme	m2	368	R$ 550,17	R$ 202.462,56
	5.2	Janela de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com 1 folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme	m2	92	R$ 550,17	R$ 50.615,64
6	6.1	Janela de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com 2 folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura, ferragens e muldura em granito cinza andorinha. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme	m2	376	R$ 677,27	R$ 254.653,52
	6.2	Janela de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com 2 folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura, ferragens e muldura em granito cinza andorinha. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme	m2	94	R$ 677,27	R$ 63.663,38
7	7	Janela de correr em vidro temperado incolor 8 mm, com uma folha fixa e uma folha de correr. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme	m2	30	R$ 537,10	R$ 16.113,00
8	8	Janela em alumínio tipo basculante, perfil anodizado natural, com sistema de regulagem interno com extensor de alavanca de acionamento a 1,60 de altura, Peitoril: 1,40 m. Vidro 6mm, incolor nas janelas dos sanitários e vestiários e transparente nas janelas dos demais ambientes.Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme	m2	140	R$ 488,08	R$ 68.331,20
9	9	Janela em alumínio tipo guilhotina, perfil anodizado natural, Peitoril: 90m, de granito polido cinza andorinha. Vidro 6mm transparente, incolor nas janelas dos sanitários e vestiários e transparente nas janelas dos demais ambientes.Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme aberturas existentes.	m2	140	R$ 528,59	R$ 74.002,60
10	10.1	Porta de abrir em vidro temperado incolor 10 mm, duas folhas, com bandeijas fixas, puxadores em aço inox tubolar, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	376	R$ 718,79	R$ 270.265,04
	10.2	Porta de abrir em vidro temperado incolor 10 mm, duas folhas, com bandeijas fixas, puxadores em aço inox tubolar, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	94	R$ 718,79	R$ 67.566,26
11	11.1	Porta de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador em aço inox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	386	R$ 663,16	R$ 255.979,76
	11.2	Porta de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador em aço inox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	96	R$ 663,16	R$ 63.663,36
12	12.1	Porta de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura, ferragens e muldura em granito cinza andorinha, fechadura/ puxador em aço inox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	376	R$ 789,95	R$ 297.021,20
	12.2	Porta de correr em vidro temperado incolor 10 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura, ferragens e muldura em granito cinza andorinha, fechadura/ puxador em aço inox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	94	R$ 789,95	R$ 74.255,30
13	13	Porta de correr em vidro temperado incolor 8 mm, com serigrafia branca. Incluso estrutura e demais ferragens em alumínio branco, fechadura/ puxador em aço onox tubolar e chave. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	62	R$ 634,73	R$ 39.353,26
14	14	Troca de vidro incolor canelado comum com espessura de 10 mm, em janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o	m2	12	R$ 367,67	R$ 4.412,04
15	15	Troca de vidro incolor canelado comum com espessura de 8 mm, em janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o	m2	82	R$ 329,64	R$ 27.030,48
16	16	Troca de vidro temperado incolor com espessura de 10 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	30	R$ 431,55	R$ 12.946,50
17	17	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 4 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	40	R$ 228,65	R$ 9.146,00
18	18.1	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 6 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	1.149	R$ 297,87	R$ 342.252,63

18	18.2	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 6 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	265	R$ 297,87	R$ 78.935,55
19	19.1	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 8 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	394	R$ 334,82	R$ 131.919,08
	19.2	Vidro liso incolo, transparente e plano, sem texturas com espessura de 8 mm, para janela já existente. Retirada de vidro danificado (existente) e colocação de vidro novo. Necessita de colocação de massa. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. Antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço. Dimensões variadas conforme janelas existentes.	m2	98	R$ 334,82	R$ 32.812,36
20	20.1	Esquadria fixa em alumínio, perfil anodizado natural. Peitoril: 1,10 mVidro 6 mm, padrão transparente nas janelas dos demais ambientes, fornecimento e instalação.	m²	376	R$ 654,03	R$ 245.915,28
	20.2	Esquadria fixa em alumínio, perfil anodizado natural. Peitoril: 1,10 mVidro 6 mm, padrão transparente nas janelas dos demais ambientes, fornecimento e instalação.	m²	94	R$ 654,03	R$ 61.478,82
21	21	Fornecimento e Instalação de cililindro miolo de fechadura para Porta de Vidrode abrir	PÇ	104	R$ 70,00	R$ 7.280,00
22	22	Fornecimento e Instalação de cililindro miolo de fechadura para Porta de Vidrode correr	PÇ	86	R$ 70,25	R$ 6.041,50
23	23	Fornecimento e Instalação de dobradiça para janela de vidro temperado	PÇ	75	R$ 41,25	R$ 3.093,75
24	24	Fornecimento e Instalação de dobradiça para porta de vidro temperado	PÇ	100	R$ 53,67	R$ 5.367,00
25	25	Fornecimento e Instalação de fechadura completa para porta de vidro de temperado/blindex abrir	PÇ	88	R$ 173,00	R$ 15.224,00
26	26	Fornecimento e Instalação de fechadura completa para porta de vidro de temperado/blindex correr	PÇ	41	R$ 161,11	R$ 6.605,51
27	27	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica do piso para porta de vidro externa e interna	PÇ	62	R$ 928,28	R$ 57.553,36
28	28	Fornecimento e Instalação de Puxador de Porta para Banheiro em Aço Inoxidável -	PÇ	72	R$ 73,98	R$ 5.326,56
29	29	Fornecimento e Instalação de Puxador duplo redondo de Resina para Porta de Vidro incolor grande	PÇ	76	R$ 68,89	R$ 5.235,64
30	30	Fornecimento e Instalação de Puxador duplo redondo de Resina para Porta de Vidro incolor médio	PÇ	76	R$ 46,87	R$ 3.562,12
31	31	Fornecimento e Instalação de Puxador Duplo Tubular Portas ,Vidro Inox	PÇ	55	R$ 90,33	R$ 4.968,15
32	32	Fornecimento e Instalação de Puxador redondo de Resina para Porta de Vidro incolor médio	PÇ	76	R$ 44,27	R$ 3.364,52
33	33	Fornecimento e Instalação de roldana para porta de vidro de temperado	PÇ	84	R$ 47,18	R$ 3.963,12
34	34	Fornecimento e instalação de Trinco Preto P/ Portas E Janela Vidro Temperado Blindex	PÇ	140	R$ 50,66	R$ 7.092,40
35	35	Fornecimento e instalação deTrinco de pressão para porta de vidro 8 a 10mm cromado	PÇ	103	R$ 43,68	R$ 4.499,04
36	36	Fornecimento e instalação trinco de centro e piso em metal para porta de vidro temperado	PÇ	80	R$ 55,48	R$ 4.438,40

OBSERVAÇÃO:

Informa-se que, em atendimento ao disposto na legislação vigente aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), foi realizada a reserva de cotas para os itens 1, 5, 6, 10, 11, 12, 18, 19 e 20, conforme demonstrado na planilha de divisão de cotas.

Ressalta-se ainda que, em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço por item, operacionalizado por meio da plataforma Licitanet, os itens 1, 6, 8, 13, 15, 17, 24, 26 e 28 encontram-se abertos à ampla concorrência, enquanto os demais itens são de participação exclusiva para MEI, ME e EPP, nos termos da legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição dos itens em conformidade com o termo de Referência	UND	QTD		
Valor Total					

R$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital),** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico 012/2026** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico 012/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 012/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico 012/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 012/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico 012/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

"CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ-BAHIA, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:"**

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça bom jesus da boa morte, n 311, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13 915.640/0001-73, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor ROBSOM MURILO BOMFIM**,** brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Curaçá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, originário do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e oriundo do **Processo Administrativo Licitatório nº 271/2025,** doravante denominada apenas **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRITIVO	UM	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta da **CONTRATADA**; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a **CONTRATADA,** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal a qual a serviço esteja vinculado, sendo, em cada caso, considerados os gestores do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

10.2. A Secretaria designa o servidor **XXXXXXXXXXX,** matrícula nº **XXXX**, conforme Portaria nº **XXXXX**, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.3. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

b) Verificar o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;

c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;

d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Orientar demais servidores do Social na fiscalização do contrato;

g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.5. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata revisão que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

10.6. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, no fornecimento de bens perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA:**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO/ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Curaçá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Curaçá/BA, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº ....., com sede à ....., declara, que tem pleno conhecimento do Edital do **Pregão Eletrônico 012/2026, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Curaçá/BA**, dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 012/2026, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa_____(razão Social)_____(Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. _ _ . _ _ _ . _ _ _ / _____, com endereço à e sob a responsabilidade legal de_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico 012/2026, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo. DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Pregão Eletrônico 012/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vinculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado)_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)